

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REFORMA NA UNIDADE SESC CIDADANIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma na unidade Sesc Cidadania.

2. JUSTIFICATIVA

Devido à idade dos edifícios, identificou-se que a estrutura física atual pode ser melhorada, realizando *retrofits* pontuais e resolvendo demandas que geram acessibilidade, melhora na salubridade e segurança da unidade. Para isso, pretende-se realizar uma reforma abrangendo manutenção dos telhados, lajes impermeabilizadas, revestimentos de piso e parede, infiltrações, pintura, instalação de novas coberturas, implantação de rampa de acessibilidade, iluminação, adequações apontadas pelo CBMGO e Vigilância Sanitária, intervenções no sistema de esgoto, esquadrias, climatização de ambientes, entre outros.

Com a realização da reforma, pretende-se adequar a estrutura física escolar, adequando e modernizando, dentro dos recursos disponíveis, afim de atender com excelência os usuários da unidade, gerando gradativo aumento do número de alunos, além de proporcionar um ambiente de trabalho agradável e apropriado, motivando a satisfação na execução das rotinas laborais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	REFORMA GERAL DA UNIDADE SESC CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SVÇ

3.2. A Unidade Sesc Cidadania possui uma área de terreno de 19.980,00m² e área edificada de 22.523,0m². A área construída é composta por:

- a) Administração;
- b) Bloco do ensino fundamental;
- c) Biblioteca;
- d) Bloco Educação Continuada;
- e) Auditório;
- f) Anexo do auditório;
- g) Bloco multiuso;
- h) Praça de alimentação;
- i) Bloco do Ensino médio;
- j) Garagem externa no passeio;
- k) Centro poliesportivo;
- l) Espaço pedagógico;
- m) Subsolos (garagens e salas);

3.3. O serviço deverá ocorrer durante o funcionamento da unidade, ou seja, com baixo ou nenhum impacto nas atividades desenvolvidas no Sesc Cidadania.

3.4. Para início dos trabalhos, a contratada deverá emitir a ART e/ou RRT. Se necessário, deverá obter o alvará de micro reforma junto à prefeitura de Goiânia-GO.

3.5. Até o ato do recebimento da obra a contratada deverá fornecer o manual de uso, operação e manutenção, conforme descrito no tópico 4. GARANTIA DO SERVIÇO.

3.6. Em caso de dúvidas, contatar o Engenheiro Gustavo Japiassú Filizzola, pelo telefone (62) 3221-0610.

3.7. Após levantamento preliminar, os requisitos e pontos a serem tratados pela contratada estão resumidos no quadro abaixo:

PROGRAMA DE NECESSIDADES - SESC CIDADANIA - MANUTENÇÃO			
Pavimento	Ambiente	Descrição - Situação Atual	Serviços a serem executados
Unidade Geral	Toda unidade	Pintura se encontra descascada em alguns locais, suja e com infiltrações.	Pintura externa da unidade com tintura texturizada acrílica com cor equivalente à existente e reparo na impermeabilização.
Unidade Geral	Toda unidade	Pintura interna da unidade se encontra desbotada.	Pintura interna com tinta látex acrílica (duas demãos) da unidade (exceto as salas de aula já pintadas).
Subsolo	Anexo	Armários danificados.	Remoção dos armários existentes.
Térreo	Entrada Bloco Educação Continuada	Falta de área de espera e longo período de tempo de espera de pais na entrada do Bloco Educação Continuada.	Com o objetivo de disponibilizar o acesso aos banheiros, à lanchonete e a área de espera, deverá ser feito o remanejamento das catracas e gradis com passagem PNE, conforme projeto disponibilizado pelo Sesc.
Térreo	Secretaria Bloco Educação Continuada	Superaquecimento do Rack.	Deverá ser executado a instalação de divisórias em <i>drywall</i> , criando um ambiente separado e refrigerado, próprio para o rack, conforme projeto disponibilizado pelo Sesc.
Térreo	Toda unidade	Piso se encontra desbotado e sujo.	Limpeza da calçada externa.
Térreo	Acessos a lanchonete	Portas de vidro de abrir duas folhas em bom estado, porém não impedem a entrada de pombos na unidade. Os pombos entram também pelo vão acima das portas.	Com o objetivo de evitar a entrada de pombos na área interna da unidade, deverá ser feita a instalação de vidro fixo acima das portas de abrir existentes.
Térreo	Lanchonete	Por ser um ambiente aberto, os pombos entram livremente no local.	As entradas das lanchonetes deverão ser vedadas com <i>drywall</i> e portas de abrir e vidros fixos, evitando a entrada dos pombos no ambiente, conforme projeto disponibilizado pelo Sesc.
Térreo	Entrada Ensino Fundamental	Entradas não cobertas entre o portão e a entrada para a unidade.	Deverá ser feita a cobertura de policarbonato em toda extensão das entradas, conforme projeto disponibilizado pelo Sesc.
Térreo	Secretaria (Portaria Ensino fundamental)	Ambiente desatualizado.	Deverá ser feita a instalação de vidros fixos e porta de correr com o objetivo de separar a área de atendimento da área de espera, conforme projeto disponibilizado pelo Sesc.
Térreo	Auditório	Ambiente com infiltrações e revestimentos em inconformidade com o CBMGO.	Deverá ser feita o tratamento do carpete e revestimentos, conforme orientação do CBMGO.
Complexo Poliesportivo	Quadra	Devido ao impacto das bolas nas vigas, o <i>drywall</i> está sendo danificado.	Retirada <i>drywall</i> das vigas metálicas.

		Os guarda-corpo estão mal fixados e instáveis.	Ajustar guarda-corpo.
		Pintura interna da unidade se encontra desbotada.	Pintura interna com tinta látex acrílica (duas demãos) de todo Complexo Poliesportivo.
		Grades existentes dos exaustores permitem a passagem das bolas entre as estruturas.	Trocar a grade dos exaustores por uma que não permita a passagem da bola e que não atrapalhe o fluxo de ar.
Cobertura	Reservatório	Infiltrações na cobertura do reservatório.	Manutenção da impermeabilização da cobertura do reservatório.
Cobertura	Unidade Geral	Infiltrações em algumas áreas da unidade, devido algumas telhas que estão quebradas.	O telhado de toda a unidade deverá ser reparado de forma a eliminar vazamentos, infiltrações e outras patologias. As lajes impermeabilizadas deverão ter a impermeabilização REMOVIDA e refeita por solução igual à existente.
Todos pavimentos	Bloco Ensino Médio	Ausência de <i>brises</i> nas janelas, gerando ofuscamento nas lousas nas salas de aula; revestimentos das paredes deslocando.	Deverão ser instalados <i>brises</i> equivalentes aos existentes nas janelas voltadas para a lanchonete da unidade; deverão ser substituídos os revestimentos das paredes e o edifício deverá ser pintado integralmente.
Subsolo	Garagens e salas dos subsolos	Pintura interna encontra-se desbotada	As garagens deverão ser pintadas com tinta texturizada acrílica e as faixas (parede e piso) deverão ser pintadas com tinta borracha clorada. As salas existentes deverão ser pintadas com tinta látex acrílica (duas demãos) e deverão ser realizados reparos na impermeabilização.

3.8. ATIVIDADES PRELIMINARES

3.8.1. As áreas de intervenção deverão ser isoladas com, ao menos, cones e fitas zebradas ou de acordo com normas de segurança (o que for mais rígido). Todo o entulho deverá ser destinado às caçambas, que já deverão estar instaladas no início dos serviços, sendo vedado acúmulo de entulho dentro da unidade.

3.9. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

3.9.1. A contratada deverá providenciar *containers* para acomodar o escritório de obra, almoxarifados e banheiros, conforme legislação, ressalvando que nenhum ambiente fechado da unidade poderá ser utilizado pela contratada.

3.10. FUNDAÇÕES

3.10.1. Deverão ser executadas as fundações e aterros para a rampa de acessibilidade, conforme projeto específico.

3.11. ESTRUTURA

3.11.1. Deverá ser executada a estrutura para a rampa de acessibilidade, conforme projetos específicos.

3.12. ALVENARIAS E FECHAMENTOS

3.12.1. Realizar a Demolição do *drywall* que reveste os vazios das vigas e pilares metálicos no pavimento da quadra do centro poliesportivo.

3.12.2. Realizar o fechamento em *drywall* do rack da Secretaria do Bloco Educação Continuada, conforme projeto.

3.12.3. Realizar reparo e impermeabilização nos locais em que haja danos decorrentes de infiltração, por qualquer causa, em todas as alvenarias e revestimentos que apresentem esta patologia.

3.13. COBERTURA

3.13.1. O telhado de toda a unidade deverá ser reparado de forma a eliminar vazamentos, infiltrações e outras patologias.

3.13.2. As lajes impermeabilizadas deverão ter a impermeabilização removida e refeita por solução igual à existente, inclusive a camada de proteção mecânica.

3.13.3. Na entrada do ensino fundamental, a cobertura deverá ser removida, incluindo a estrutura suporte. Deverá ser instalada nova cobertura em policarbonato, contemplando toda a extensão da entrada, conforme projeto.

3.14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

3.14.1. Deverá ser executado dreno para o ar condicionado da nova sala do rack do Bloco Educação Continuada, conforme projeto específico.

3.15. INSTALAÇÕES ELETRICAS

3.15.1. Deverão ser executados as instalações elétricas para os refletores dos banners e para os projetores/refletores do perímetro externo.

3.15.2. Substituir os projetores (refletores) existentes, conforme especificação da planilha orçamentária.

3.16. AR CONDICIONADO

3.16.1. Executar as instalações elétricas para alimentar os aparelhos de ar-condicionado, conforme projeto específico e de acordo com a descrição abaixo:

- a) Deverão ser instalados dois aparelhos de ar-condicionado de 12 mil BTU/h, tipo inverter, na nova sala do rack na secretaria do Bloco Educação Continuada.
- b) Todos os equipamentos e a infraestrutura para a instalação deverão ficar à cargo da contratada.
- c) O traçado da rede, dreno e posicionamento das condensadoras e evaporadoras deverá ser executado conforme projeto específico.

3.17. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

3.17.1. Os pisos e revestimentos do auditório deverão receber tratamento antichamas e luminárias de emergência deverão ser instaladas. Deverá ser emitido laudo de incombustibilidade, com emissão de ART.

3.18. REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES

3.18.1. Os revestimentos das paredes que estão deslocando deverão ser recompostos por modelos e marcas idênticos, exceto no Bloco do Ensino Médio.

3.18.2. No Bloco do Ensino Médio, todos os revestimentos das paredes das salas de aula, salas administrativas e corredores deverão ser substituídos pelo revestimento Portobello Ms. Barcelona Cristal Saraceno, formato 30x90, ou equivalente. Todo o revestimento das paredes das escadas deverá ser substituído pelo revestimento Portobello Cetim Bianco V1 (sem brilho), formato 30x60, ou equivalente, devendo estes serem assentados com argamassa AC-III.

3.18.3. Seguindo a modulação aproximada das peças, nas salas de aula, salas administrativas e corredores o revestimento deverá ter altura de 130 cm em relação ao piso acabado; nas escadas, 120 cm. Na altura imediatamente acima dos revestimentos, deverá ser instalado filete em granito branco siena, com altura de 5 cm. Os revestimentos dos banheiros não deverão ser alterados.

- 3.18.4.** O piso vinílico da sala dos encarregados deverá ser trocado. A sub-base deste piso vem apresentando recalque diferencial e deve ser demolida e executada novamente.
- 3.18.5.** Corrigir o nível do piso externo da praça de alimentação, ajustando-o ao nível do piso interno.

3.18.6. Executar o piso para a rampa de acessibilidade, conforme projeto específico.

3.19. ESQUADRIAS

- 3.19.1.** As portas de vidro de acesso ao pátio, a partir do Bloco do Ensino Fundamental, deverão ter instalados vidros fixos acima delas para impedir a entrada de pombos, conforme projeto específico.
- 3.19.2.** Deverão ser instaladas novas portas de vidro com mola nos acessos à praça de alimentação, de forma a impedir a entrada de pombos, conforme projeto específico.
- 3.19.3.** No Bloco do Ensino Fundamental, entre a circulação administrativa e o pátio interno, deverá ser instalada porta dupla de vidro.
- 3.19.4.** Na secretaria, deverá ser instalada esquadria de vidro para separar a recepção da nova área de atendimento, conforme projeto específico.
- 3.19.5.** Deverá ser instalada tela metálica com malha 3 cm x 3 cm na região aberta entre o telhado e a laje de cobertura do Bloco do Ensino Fundamental, devendo esta ser fixada continuamente no topo e na base das estruturas.
- 3.19.6.** Instalar porta de madeira para a nova sala do rack, dentro da Secretaria do Bloco Educação Continuada, conforme projeto.
- 3.19.7.** Substituir as portas da lanchonete do Bloco Educação Continuada por portas de alumínio, lisas e laváveis, conforme orientação da vigilância sanitária.
- 3.19.8.** Os guarda corpos junto às catracas do Bloco Educação Continuada deverão ser remanejados, conforme projeto.
- 3.19.9.** O guarda corpo existente entre o Bloco Educação Continuada e o Bloco do ensino médio deverá ter sua altura aumentada para 2,50 metros, de forma a reduzir a vulnerabilidade da segurança. O acréscimo do guarda corpo deverá ser executado no mesmo modelo e com o mesmo material do existente.
- 3.19.10.** Deverão ser instalados, no bloco do Ensino Médio, brises iguais aos existentes nas janelas voltadas para a lanchonete da unidade.
- 3.19.11.** Os guarda corpos da quadra do centro poliesportivo deverão ser ajustados de forma a não ficarem instáveis. Ainda no mesmo ambiente, as grades de proteção do sistema de climatização deverão ser adequadas, sem que o sistema fique prejudicado, de forma a não permitir a passagem de bolas para dentro dos equipamentos. Aplicar tela metálica 3x3.
- 3.19.12.** Deverão ser executados os guarda corpos e corrimãos para a rampa de acessibilidade, conforme projeto específico.

3.20. PINTURA

3.20.1. Deverá ser executada toda a pintura externa da unidade, exceto gradis e a pintura interna das 34 salas de aula do Bloco do Ensino Fundamental. As cores deverão ser conforme o quadro abaixo:

Edifício	Ambiente / elemento	Cor de referência
Bloco do Ensino Fundamental; Bloco da Educação Continuada; Bloco Multiuso	Paredes de corredores (acima dos revestimentos)	Suvinil Branco Gelo (acrílica semi brilho) ou equivalente

Bloco do Ensino Fundamental; Bloco da Educação Continuada; Bloco Multiuso	Tetos	Suvinil Branco Neve (acrílica fosco) ou equivalente
Bloco do Ensino Fundamental; Bloco da Educação Continuada	Vigas na região do átrio	Suvinil Bico do Tucano (acrílica semi brilho) ou equivalente
Bloco do Ensino Fundamental; Bloco da Educação Continuada	Pilares na região do átrio	Suvinil Safira (acrílica semi brilho) ou equivalente
Bloco Multiuso	Vigas na região da quadra	Suvinil Bico do Tucano (acrílica semi brilho) ou equivalente
Bloco Multiuso	Pilares na região da quadra	Suvinil Safira (acrílica semi brilho) ou equivalente
Bloco Multiuso	Esquadrias metálicas	Suvinil Safira (esmalte Cor e Proteção fosco) ou equivalente
Bloco do Ensino Médio	Paredes de corredores (acima dos revestimentos) e salas de aula (acima dos revestimentos)	Suvinil Branco Gelo (acrílica semi brilho) ou equivalente
Bloco do Ensino Médio	Tetos	Suvinil Branco Neve (acrílica fosco) ou equivalente
Todos os edifícios	Paredes externas e garagens do subsolo	Suvinil Algodão Egípcio (textura acrílica fosca Proteção Total) ou equivalente

3.20.2. As faixas da quadra do bloco multiuso deverão ter a pintura existente removida e executada novamente, nas mesmas cores e dimensões, em pintura tipo epóxi. As regiões atualmente pintadas da quadra deverão receber pintura tipo epóxi, conforme cor a ser aprovada pela contratante.

3.21. LUMINÁRIAS

3.21.1. Deverão ser instalados projetores / refletores para iluminação do perímetro externo, observando o tipo e quantidade previstos em projeto específico.

3.22. MOBILIÁRIO

3.22.1. O mobiliário de madeira existente no anexo do auditório e lanchonete deverá ser removido.

3.23. TESTE/COMISSONAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

3.23.1. Deverão ser realizados testes de estanqueidade e isolamento da rede frigorígena dos aparelhos de ar-condicionado, na presença da fiscalização do contratante.

3.24. LIMPEZA

3.24.1. Todo o calçamento externo que circunda o perímetro do complexo da unidade Sesc Cidadania deverá ser objeto de limpeza com aplicação de jateamento de água e utilização de equipamentos e produtos de limpeza adequados ao tipo de revestimento do piso, de modo a não causar nenhum tipo de dano à superfície, seja por abrasão, perfuração,

remoção da camada superficial, reações químicas ou qualquer outro agente que modifique as características estéticas desse piso.

4. GARANTIA DO SERVIÇO

- 4.1. A contratada deverá garantir todos os serviços por ela executados, bem como todos os materiais por ela fornecidos.
- 4.2. Na ausência de normas específicas para estabelecimentos não residenciais, as garantias dos serviços prestados deverão ser conforme o anexo D da ABNT NBR 15575-1:2021 e demais partes pertinentes. A contratada deverá fornecer garantia de todos os sistemas e subsistemas em que foram feitas interferências. O nível de desempenho considerado deverá ser o “intermediário”, havendo acréscimo de 25% nos prazos de garantia constantes da tabela D.1 da ABNT NBR 15575-1:2021 e demais partes pertinentes.
- 4.3. A contratada deverá fornecer manual de uso, operação e manutenção (conforme ABNT NBR 5674:2012) de todos os sistemas em que foram feitas interferências, de forma que a contratante possa realizar manutenções preventivas a fim de se atingir a vida útil de projeto (VUP) para os sistemas, conforme tabela C.6 da ABNT NBR 15575-1:2021 e demais partes pertinentes.
- 4.4. Excluem-se da garantia os casos devidamente comprovados de má conservação, ou de mau uso por parte da contratante.
- 4.5. A contratada deverá ainda fornecer garantias pelas obras executadas de acordo com o determinado no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento será feito pelo critério do **Menor Preço**.

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A execução do serviço deverá ocorrer em até 100 (cem) dias corridos, após a assinatura do contrato pela contratada, podendo ser acrescido o prazo que eventualmente for gasto pelo Sesc/GO para análise documental. O prazo finda ao término do serviço, ao aceite pela contratante e na aprovação junto à prefeitura, com emissão do alvará de reforma.
- 6.2. As áreas de intervenção deverão ser isoladas com, ao menos, cones e fitas zebradas ou de acordo com normas de segurança (o que for mais rígido). Todo o entulho deverá ser destinado às caçambas, que já deverão estar instaladas no início dos serviços, sendo vedado acúmulo de entulho dentro da unidade.
- 6.3. A contratada deverá providenciar containers para acomodar o escritório de obra, almoxarifados e banheiros, conforme legislação, ressalvando que nenhum ambiente fechado da unidade poderá ser utilizado pela contratada.
- 6.4. Todas as infraestruturas e serviços correspondentes à reforma deverão ser executados conforme projetos executivos. As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas considerando a melhor técnica aplicável, evitando desperdícios e propiciando o menor tempo possível de instalação.
- 6.5. A empresa responsável deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução da reforma, como: equipamentos, acessórios, material, ferramentas, andaimes, escadas, insumos, transporte, adequações de espaços e outros, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão de obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/GO.
- 6.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 6.7. Os trabalhos deverão ser executados em horário comercial, sem prejudicar o funcionamento da unidade, podendo ser realizados em horário extraordinário mediante autorização do Sesc/GO.

- 6.8.** Os trabalhos deverão ser executados com mínima interferência na rotina de trabalho da unidade, devendo a contratada informar ao gerente da unidade, com antecedência mínima de 5 dias corridos, o início dos trabalhos nas dependências que estiverem em uso pelo Sesc Cidadania.
- 6.9.** Para fins da execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências do Sesc Cidadania, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para o cumprimento do cronograma físico dos serviços.
- 6.9.1.** A empresa será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.
- a)** Todos os ambientes, sejam internos ou externos, onde a contratada prestar serviço, deverão ser mantidos limpos e, além disso, serem entregues livres de resíduos, impurezas, sobras de materiais, ferramentas, equipamentos e desimpedidos de quaisquer utensílios e/ou bens pertencentes à contratada.
 - b)** Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela empresa e descartados de acordo com a execução dos serviços.
 - c)** Os descartes deverão ser realizados em locais que respeitem a legislação local quanto ao descarte de resíduos sólidos.
 - d)** As despesas com contêiner e transporte, quando necessários, são de responsabilidade da empresa, sem ônus adicional para o Sesc/GO.
- 6.10.** A empresa deverá manter a obra sob a supervisão de um engenheiro civil ou arquiteto residente, responsável técnico pela obra.
- 6.11.** A execução dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas e as orientações constantes nos Projetos Executivos e se basear nos quantitativos estimados na Planilha Orientativa, disponibilizada nos anexos deste Termo de Referência.

7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1.** Após a aprovação da última medição, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório dos serviços em vistoria conjunta que será realizada por um representante da contratada (responsável técnico) e o fiscal da contratante. Noventa dias após será procedida a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, momento no qual deverão estar sanados todos os eventuais efeitos, vícios de construção ou reparos apontados no Termo de Recebimento Provisório.
- a)** No período de noventa dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - b)** O Termo de Recebimento Definitivo será logo após o término do prazo de observação de noventa dias, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes. Havendo itens ainda pendentes, não corrigidos conforme tópico anterior, será procedida análise do impacto financeiro com consequente glosa no pagamento final da Retenção Técnica e/ou acionamento da Garantia Contratual.
- 7.2.** Deverá ser entregue o manual de uso, operação e manutenção antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- a)** Esse manual deverá se ater aos elementos construtivos objetos do Termo de Referência.
 - b)** Deverá ser entregue o laudo do CBM-GO atestando a conformidade dos sistemas executados.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

8.1. Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E.: Isento)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

9. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

9.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Termo de Referência:
 1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO ou CAU/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Não se admite a formação de consórcios de empresas;
- c) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência;
 1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da

assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

- e) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) responsável (is) Técnico (s) habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto deste Termo de Referência, conforme quadro referencial abaixo:

1. QUADRO REFERENCIAL

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS
1	Atuação em execução de sistemas de impermeabilização de coberturas.	1.300 (mil e trezentos) m ² em CAT única e em edificação única.
2	Atuação em execução de pintura externa de edifício de, ao menos, 7 pavimentos ou 20 metros de altura.	4.000 (quatro mil) m ² em CAT única e em edificação única.
3	Atuação em execução de pintura interna de edificação.	10.000 (dez mil) m ² em CAT única e em edificação única.

2. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;

- f) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;
- g) Apresentar, no ato do certame da licitação, cronograma físico-financeiro constando as diferentes fases do desenvolvimento da obra, conforme tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A VISITA TÉCNICA

- a) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável da unidade Sesc Cidadania, demonstrando conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

9.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

9.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;

10.3. Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

- 11.1.** A visita técnica é obrigatória, devendo ser previamente agendada por telefone, (62) 3250-8097, entre 08h-12h e 13h-17h. Tratar com Daniela Divina Vieira Pontes.
- 11.2.** A realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, deverá ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento;
- 11.3.** Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço e instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.
- 11.4.** A visita técnica tem por objetivo dar ao Sesc/GO a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto deste Termo de Referência e que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a plena execução do objeto, evitando futuras alegações de desconhecimento das características do objeto deste Termo de Referência, resguardando o Sesc/GO de possíveis inexecuções contratuais.
- 11.5.** Considerando a complexidade de execução do objeto deste Termo de Referência, Reforma da unidade Sesc Cidadania, na qual pode ocorrer divergências nos quantitativos da planilha em relação aos quantitativos reais e as condições especiais de execução do objeto (por exemplo, a pintura do auditório e de fachadas curvas com *brises*, reparos no telhado, entre outros). Deverá a proponente, obrigatoriamente, realizar a visita técnica antes do certame licitatório, de forma a propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto deste Termo de Referência, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.1.** A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.
- a)** Se necessário, deverá obter o alvará de micro reforma junto à prefeitura de Goiânia/GO.
- b)** A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- I. Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
 - II. Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
 - III. Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
 - IV. Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 12.1.2.** Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com as Especificações Técnicas deste Termo de Referência, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.
- 12.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 12.1.4.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

- 12.1.5.** Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Termo de Referência inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Termo de Referência, cabendo à Contratada a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- 12.1.6.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/GO de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência;
- 12.1.7.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato.
- 12.1.8.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc/GO, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 12.1.9.** Seguir as diretrizes técnicas do Sesc/GO, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 12.1.10.** Comunicar por escrito ao Sesc/GO a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 12.1.11.** Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- 12.1.12.** Dar imediato conhecimento ao Sesc/GO de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 12.1.13.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.14.** Empregar na execução do objeto deste Termo de Referência, mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- 12.1.15.** Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação.
- 12.1.16.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botafora autorizados.
- 12.1.17.** Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.
- 12.1.18.** Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo contratante, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou de seus empregados.
- 12.1.19.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.

- 12.1.20.** Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU, o qual permanecerá no local do serviço e acompanhará toda a execução do objeto deste Termo de Referência.
- a) A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Sesc/GO, o que dependerá da concordância desta.
- 12.1.21.** Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 12.1.22.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- a) Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) Não atendimento às determinações do preposto.
- 12.1.23.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc/GO e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc/GO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus.
- 12.1.24.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no Termo de Referência, tais como deslocamentos, ART/RRR, cópias, custos administrativos.
- 12.1.25.** Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura Contrato ou Instrumento Equivalente.
- 12.1.26.** Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.
- 12.1.27.** Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.
- 12.1.28.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 12.1.29.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 12.1.30.** A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc/GO não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.2.1.** O faturamento será mensal, de acordo com os serviços medidos (apurados e aceitos) pela fiscalização e o pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 12.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2.3.** Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 12.2.4.** Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 12.2.5.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do

presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços

- 12.2.6. Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 12.2.7. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 12.2.8. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 12.2.9. O Sesc reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A Contratada, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% do objeto licitado.
- 13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.3. É obrigação da contratada apresentar à contratante a documentação exigida no tópico 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, das empresas eventualmente subcontratadas, após assinatura do contrato e para efeito de pagamento, nos termos do art. 28 da Resolução do Sesc 1.252/12.
- 13.4. Será permitido que a contratada mude a empresa subcontratada na vigência do contrato da prestação de serviço, desde que cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresente a documentação do tópico 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO e que não haja prejuízo ao atendimento do objeto.

14. DA PROPOSTA

- 14.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 14.2. Apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos., que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto deste Termo de Referência;
- 14.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 14.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 14.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 14.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

14.7. DO BDI

- 14.7.1. Apresentar Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de Obra Civil e Equipamentos.
- 14.7.2. Os critérios de cálculo do BDI serão regidos de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme a tabela abaixo com valores mínimos, médios e máximos aceitáveis. Esses são os custos indiretos a serem considerados na composição de custos para a proposta.

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
Item	1º Quartil	3º Quartil	Adotado
Administração Central – AC	3,00	5,50	
Garantia + Seguro – GS	0,80	1,00	
Riscos – R	0,97	1,27	
Despesas Financeiras – DF	0,59	1,39	
Lucro – L	6,16	8,96	
Impostos (soma) – I	10,15	10,15	
PIS	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	
ISS - Município de GOIANIA-GO*	2,00*	2,00*	

14.7.3. A legislação do Município exclui os materiais do cálculo do ISS. Como o ISS é de 5%, deverá ser adotado percentual de Mão de Obra obtido através de cálculo e aplicado sobre valor do imposto.

- a) Cálculo = % de Mão de Obra x ISS Município de Goiânia (5%);
- b) Percentual de Mão de Obra obtido através da soma da mão de obra total dividido pelo Valor total do orçamento.

FÓRMULA	
$BDI = \{[(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1\} \times 100$	
TOTAL DO BDI DE OBRA CIVIL, APLICANDO-SE A FÓRMULA	

14.7.4. O valor total do BDI de obra civil deverá respeitar os limites mínimos e máximos de 20,34% e 25,00%, respectivamente, conforme acórdão 2622/2013 do TCU.

14.7.5. Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram o licitante, não devendo o ônus ser repassado ao Sesc/GO.

14.7.6. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização, instalação de canteiro ou acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

14.7.7. Os tributos devem ser calculados sobre o preço de venda; com isso, para a aplicação do tributo direto na composição, o mesmo deve ser corrigido pelo BDI desejado.

14.7.8. No caso de quaisquer determinações estaduais, ou municipais, que alterem para além do limite máximo previsto acima, as alíquotas de tributos, contribuições, impostos expressas acima, elas poderão ser consideradas no cálculo do BDI desde que sejam devidamente comprovadas e aprovadas formalmente pela Comissão de Licitação por meio de circular a todos os licitantes. Após a primeira sessão de recebimento das propostas, essa alteração não deverá mais ser efetuada, cabendo ao futuro executor da obra arcar com a diferença.

14.7.9. Quando a planilha orçamentária fornecida pelo Sesc/GO indicar nos seus itens serviços relativos a fornecimento e instalação de mobiliário e equipamentos, tais como:

- a) Máquinas de ar condicionado do tipo *split*, *fancoil*, *self contained* ou *chiller*;
- b) Elevadores de passageiros, ou para cadeirantes;
- c) Monta-cargas de qualquer tipo ou uso;
- d) Racks, hubs ou roteadores para sistemas de rede lógica com cabeamento estruturado;

- e) Sistema de sonorização para auditórios;
- f) Divisórias acústicas articuladas;
- g) Móveis de marcenaria sob medida;
- h) Equipamentos de cozinha industrial solidários à obra;
- i) Equipamentos de CFTV;
- j) Equipamentos de áudio e vídeo;

14.7.10. O valor de BDI para estes equipamentos deverá ser calculado de acordo com os critérios de cálculo do BDI regidos de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme a tabela abaixo com valores mínimos, médios e máximos:

Cálculo do BDI de EQUIPAMENTOS - Com desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
Item	1º Quartil	3º Quartil	Adotado
Administração Central	1,50	4,49	
Seguro + Garantia	0,30	0,82	
Riscos	0,56	0,89	
Despesas Financeiras	0,85	1,11	
Lucro	3,50	6,22	
Impostos (soma)	8,15	8,15	
PIS	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	

FÓRMULA	
BDI = { [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)] -1} x 100	
TOTAL DO BDI DE EQUIPAMENTOS, APLICANDO-SE A FÓRMULA	

14.7.11. O valor total do BDI de equipamentos deverá respeitar os limites mínimos e máximos de 11,10% e 16,80%, respectivamente, conforme acórdão 2622/2013 do TCU.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

15.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.2. Por inexecução total do objeto deste Termo de Referência:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

15.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

- 15.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 15.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 15.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 15.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 15.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 15.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

16. FISCALIZAÇÃO

FISCAL: Gustavo Japiassú Filizzola
Engenheiro Civil
Matrícula: 10568 CPF: 032.825.691-90

SUPLENTE: Gustavo Henrique de Lima
Engenheiro Civil
Matrícula: 6553 CPF: 020.756.771-90

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gustavo Japiassú Filizzola
Engenheiro Civil
CREA – 5069003004 - SP

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

20 de julho de 2021.